

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo e para atendimento aos comitês CBHLSJ e CBHMO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de consumo para desenvolvimento das atividades internas do CILSJ (Sede e Escritório de Apoio) e para cumprimento dos Contratos de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ e nº 02/2012 – CBHMO.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Abaixo encontra-se a quantidade máxima a ser adquirida; especificações de cada objeto; e valor de unitário de referência, que será o valor máximo que o CILSJ pagará por cada objeto.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
1	<b>Mouse Pad</b> Especificações Mínimas: Dimensões: 178mmx 220mm	Unidade	25	9,27	231,67
2	<b>Mouse sem fio</b> Especificações Mínimas: Tecnologia 2.4Ghz Resolução DPI: 1200 Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA	Unidade	25	57,60	1.440,00
3	<b>Capa de Notebook</b> Especificações Mínimas: Cor: Preta Material: Neoprene e zíper reforçado Dimensões CxLxA: 390X270X 20mm	Unidade	25	74,60	1.865,00

#### 4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CILSJ em até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Autorização de Aquisição, no município de São Pedro da Aldeia-RJ.

#### 5. DO ORÇAMENTO

5.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 11-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 260/2021**



- Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 – Ano X – Material de Consumo e Papelaria – R\$ 355,62
- Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Ano IV – Material de Consumo e Papelaria – R\$ 3.147,63

5.2. Para efeito de aquisição o valor máximo a ser pago será de R\$ R\$ 3.503,25 (três mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a entrega do objeto, acompanhada de sua respectiva Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

6.3. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente por Comitê, conforme disposto no item 5.1.

6.4. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- 6.4.1 O número deste Ato Convocatório e Comitê correspondente;
- 6.4.2 Dados bancários da empresa (exceto em caso de boleto bancário).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

7.2. Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

7.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas nesta seleção de propostas.

7.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

7.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

8.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

8.3. Acompanhar e conferir o objeto entregue, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a este ato convocatório.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial desse ato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

9.2. A multa a que alude o item 9.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente a aquisição e aplicar outras sanções previstas.

9.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da aquisição, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 11-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 260/2021**



9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**10. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaoodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaoodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.